CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 16

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTR Nº: 01-2020

EXPEDIENTE
01 ABR. 2020

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar n° 001/2020, que "Altera dispositivo da Lei Complementar nº 001, de 30 de dezembro de 1996, que regulamenta o art. 34 da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete e dispõe sobre a criação da Tribuna Popular e dá outras consequências.', de autoria do Vereador Francisco Paulo da Silva

A propositura passou pela análise da Procuradoria do Legislativo, que opinou ser favorável quanto à tramitação do projeto, posto estar revestida de legalidade e Constitucionalidade.

Posteriormente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Legislação, que entendeu estar o projeto de lei apto ao prosseguimento da tramitação, reconhecendo, destarte, legalidade e constitucionalidade ao projeto em questão.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição por estar enquadrada dentre as disposições do artigo 89, inciso II do Regimento Interno, foi encaminhada à Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural para que esta analise e emita seu parecer.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-01-Abr-2020-07:36-031432-1/2

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição verifica-se que o Projeto de Lei visa ampliar as instituições que poderão fazer uso da Tribuna Popular e expandir sua realização a toda sessão ordinária, além de diminuir a possibilidade de reinscrição da mesma entidade por sessão legislativa.

A Tribuna Popular é instrumento de grande importância para ampliar a participação dos munícipes.

Não há dúvidas que o presente projeto não há óbice para sua regular tramitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE — Fls 17

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTR Nº: 01-2020

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos limites da apreciação desta Comissão o Projeto de Lei em apreço deve ser apreciado, discutido e votado pela Câmara em Plenário.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 31 DE MARÇO DE 2020.

VEREADOR JOSÉ LÚCIO DE SOUZA BARBOSA

VEREADORA PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR ANDRÉ LUÍS DE MENEZES

EXPEDIENTE
01 ABR. 2020

EXP
01 ABR. 2020

Comunicado nº 024/2020

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Alan Teixeira de Carvalho, Pedro Américo de Almeida e André Luís de Menezes, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei Complementar 001/2020	Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 001, de 30 de dezembro de 1996, que regulamenta o art. 34 da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete e dispõe sobre a criação da Tribuna Popular e dá outras consequências.	Vereador Francisco Paulo da Silva